

EMPRESAS AÉREAS E JUIZADOS ESPECIAIS

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

A imprensa noticiou – FSP de 21.3.11 – que as empresas aéreas ignoram os juizados especiais. Portanto eles, que foram concebidos exatamente para resolver com rapidez e eficiência o problema do passageiro, deixaram de cumprir sua missão. Em vez de solução, mais um peso morto agregado à burocracia, suportado pelo contribuinte.

Os índices de acordo são mínimos e, em muitos casos, as empresas sequer aparecem para negociar.

Por que as empresas agem assim? A resposta é fácil: não havendo acordo, o processo é enviado para o juizado mais próximo da residência do passageiro, seguindo o procedimento judicial da lei. Resultado: mesmo nos juizados, há acúmulo de processos. A decisão não virá com rapidez. A empresa joga com o tempo e o pobre contribuinte, mais uma vez, paga pela burocracia que está sempre contra os mais pobres e os que precisam de justiça rápida.

Qual seria a solução? O art. 20 da Lei 9099/95, que criou os juizados especiais, diz que, não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução, será revel, considerando-se verdadeiros os fatos alegados contra ele. Bastaria, portanto, que o juiz encerrasse a instrução do processo e condenasse a empresa. A execução se faria na mesma hora, dentro do próprio aeroporto, penhorando-se os bens que fossem encontrados, inclusive aeronaves, se necessário.

Se o juizado nos aeroportos não tem estrutura, então é preciso criá-la. Os gastos são mínimos e as vantagens para o povo seriam imensas. Com um oficial de justiça e hoje com a penhora *on line* tudo se resolveria em poucos minutos.

Nenhuma empresa, na Justiça do Trabalho, deixa de comparecer à audiência designada. Nem pequenas nem multinacionais. Se falha é revel e imediatamente executada. Por que não acontece o mesmo com as empresas aéreas nos aeroportos? Exatamente porque sabem que podem contar com a protelação e ganhar tempo. E o passageiro, que se serviu da lei e procurou os caminhos legais, é mais uma vez enganado.

No caso das empresas aéreas, a ausência não tem qualquer justificativa plausível, porque estão ao lado do juizado. Basta se deslocarem alguns metros. O problema é que, não comparecendo, ganham tempo e dinheiro. E continuarão impunes.

Com duas ou três condenações rápidas e imediatas, tudo mudaria de figura. É natural que a empresa capitalista busque sempre o caminho mais fácil para obter lucros. Se conta com a tolerância da lei em relação ao passageiro, vai cuidar de outras atividades.

Vê o leitor que o problema do Judiciário não é nomear mais juízes e servidores nem criar mais tribunais. O que é preciso é organização, eficiência e pragmatismo. Estes fatores é que são a causa de tudo. Tanto para o sucesso, quanto para o fracasso da aplicação da lei.

No Brasil, o pequeno não vale contra o grande. Nem mesmo quando a lei o ajuda.

(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 24/03/2011)